ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL

LEI Nº 1.905, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 60; Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o exercício de 1984 é estimada em Cr$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES			
1700.00.00	- Transferências Correntes	CR$	30.000.000,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	CR$	18.000.000,00	CR$ 48.000.000,00
	T O T A L G E R A L			CR$ 48.000.000,00

Art. 2º - A Despesa da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o exercício de 1984 é fixada em Cr$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	CR$	44.260.000,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	CR$	740.000,00	CR$ 45.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0 - Investimentos	CR$	2.500.000,00		
4.3.0.0 - Transferências de Capital	CR$	500.000,00	CR$	3.000.000,00
T O T A L G E R A L			CR$	48.000.000,00

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR$	840.000,00		
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR$	38.260.000,00		
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR$	8.900.000,00	CR$	48.000.000,00
T O T A L G E R A L			CR$	48.000.000,00

Art. 3º - São aprovadas as tabelas explicativas dos Anexos I-OPI e II-OPI, do Plano Plurianual de Investimentos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - De conformidade com as disposições contidas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel autorizada a:

1º - Realizar, como antecipação de Receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender a despesa da Autarquia, até o limite de Cr$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

2º - Abrir créditos suplementares, em qualquer época do exercício, até a importância de Cr$9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 1983.

Registre-se e Publique-se, Data supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal